

PLANO DE MANEJO DO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA

PETAR

366 ª Reunião
Ordinária do Plenário
do CONSEMA
16 de maio de 2018

PETAR

Decreto de Criação

Decreto Estadual nº 32.283 de 19 de maio de 1958, alterado pela Lei Estadual nº 5.973 de 23 de novembro de 1960

Área do Parque 35.772,5 ha

Número de Visitantes em 2017

42.358

9.525 isentos

Municípios

Apiaí (10.048,26 ha)

Iporanga (25.829,02 ha)

Compõe o Mosaico de Paranapiacaba

Criação do Conselho Consultivo

Portaria Fundação Florestal

nº 053/2008

Gestor atual

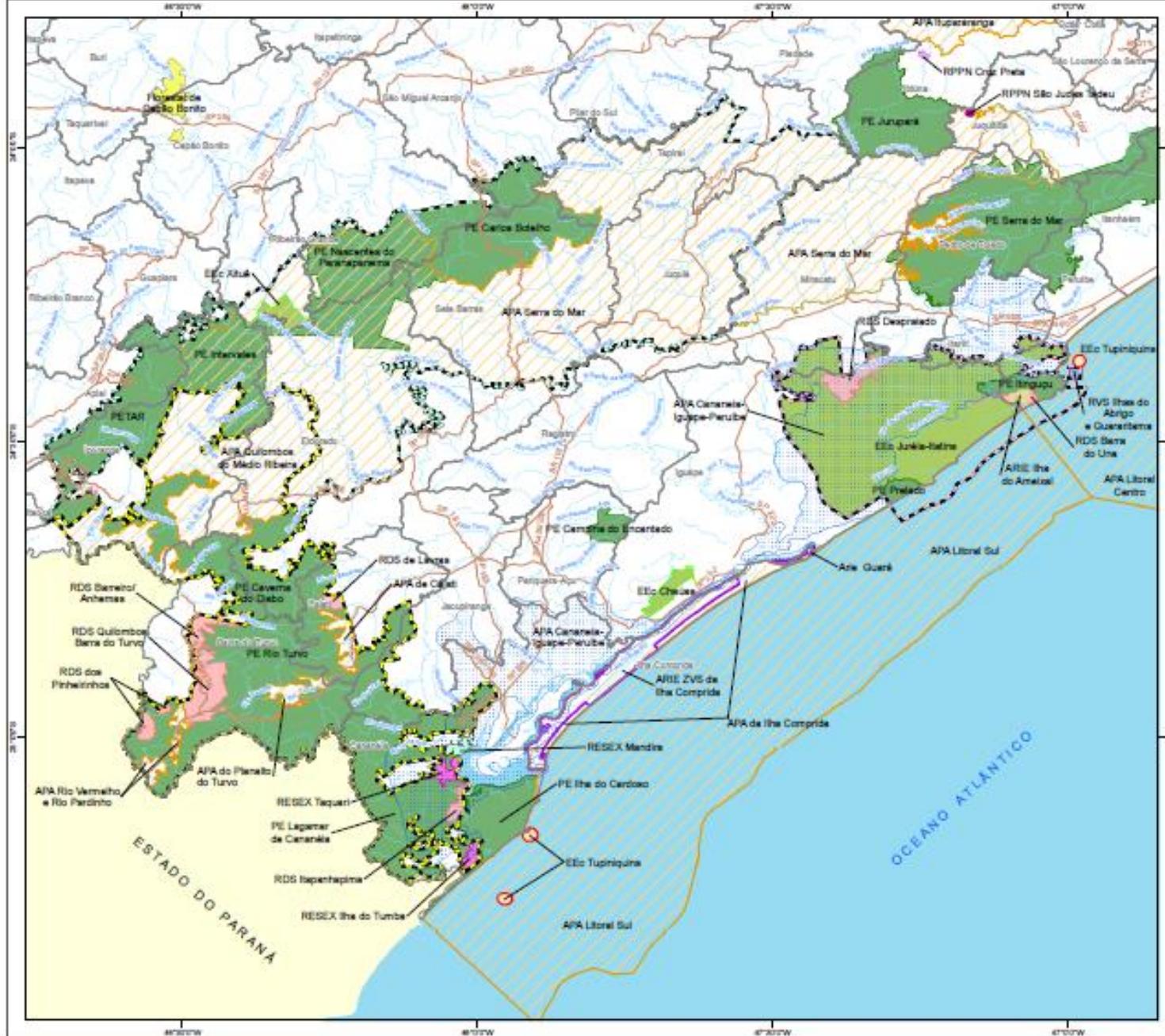
Rodrigo Jose Silva Aguiar



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Existe no quadrante sudeste do Estado uma erma região, dependurada nos espiões da serra de Paranapiacaba, que mais agreste se torna por ter a densa cobertura verde, e as humidas condições climatericas, das regiões serranas do litoral sul brasileiro. Nos dias ensolarados é muito bela, dificilmente igualada; sua matas virgens combinadas com a aspereza bravia do relevo, onde em cada dobrada novos cenarios surgem, a tornam deslumbrante e maravilhosa aos olhos daqueles que apreciam e amam o belo da natureza. Para enfeita-la ainda mais, como que perolas encastadas no manto verde do seu ondulante corpo rochoso, a sua constituição geologica permitiu a modelação pelos agentes do intemperismo de graciosas ca-



O processo de elaboração do Plano de Manejo

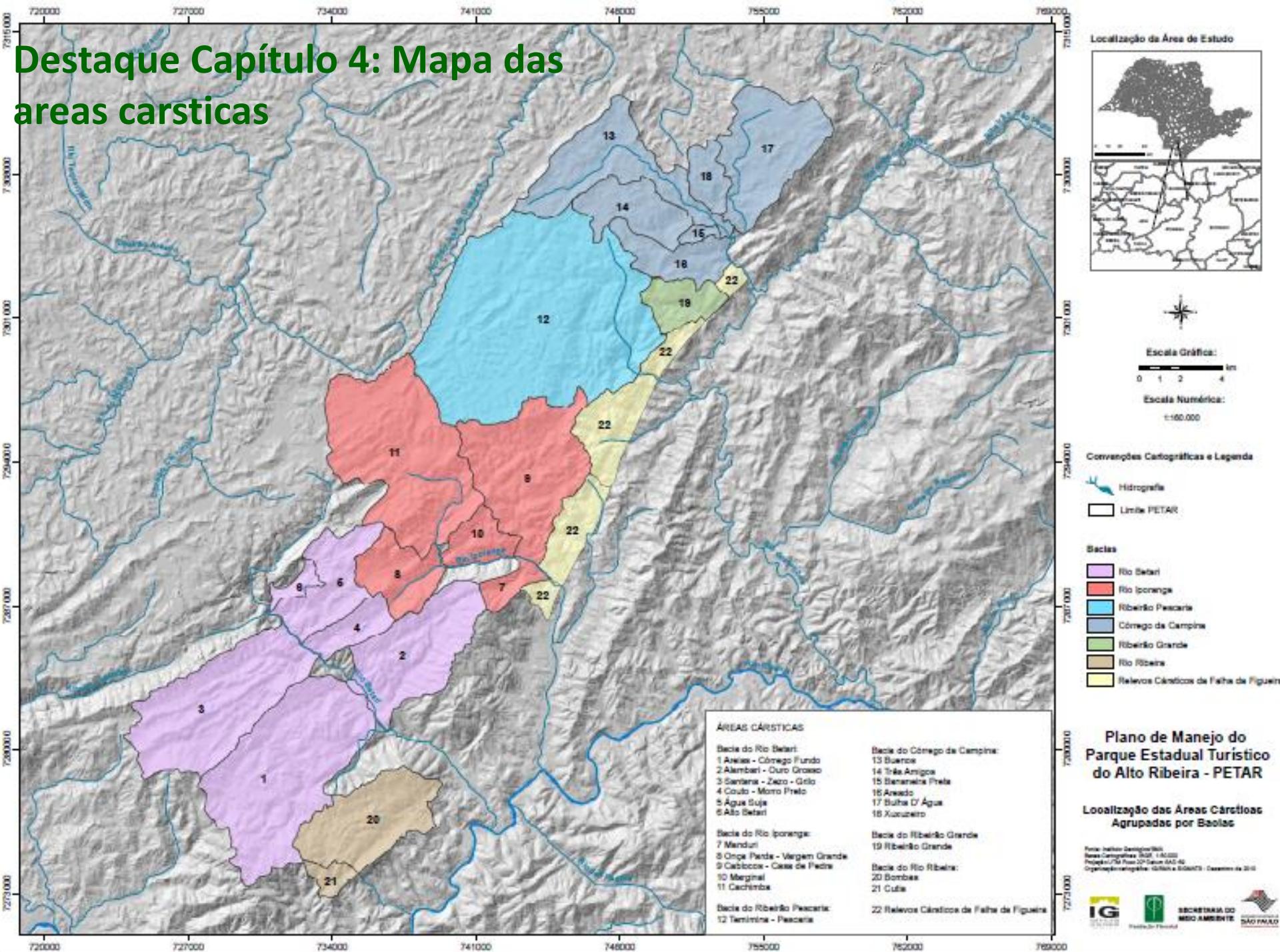
Levantamento e a análise de dados primários e secundários dos temas biodiversidade, meio físico, patrimônio espeleológico, pressões e ameaças causadas pela ocupação humana, uso público, patrimônio histórico-cultural, pesquisa, gestão organizacional, proteção, situação fundiária e educação ambiental resultaram em três grandes grupos de resultados:

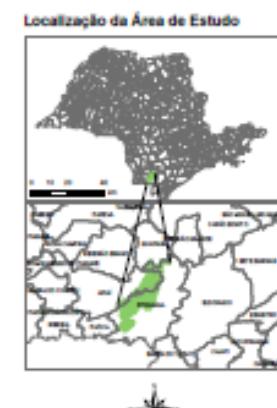
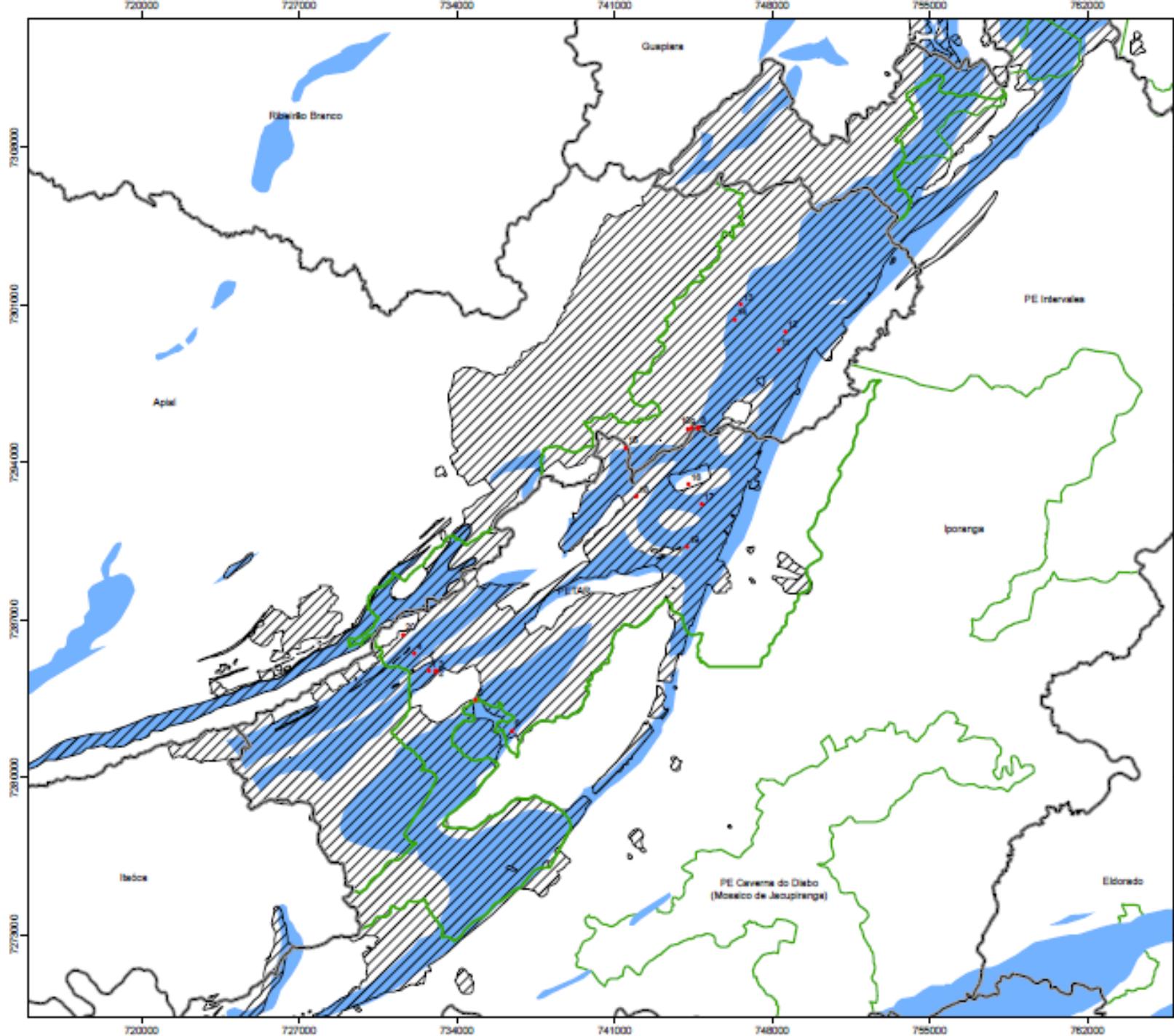
(i) diagnósticos e avaliações sobre os diversos temas estudados

(ii) zoneamento interno , delimitação e setorização da zona de amortecimento

(iii) propostas, sugestões e recomendações sobre os temas

Destaque Capítulo 4: Mapa das áreas carsticas





Escala Gráfica:
0 1 2 4 km

Escala Numérica:
1:100.000

Convenções Cartográficas

- Cavidades Objeto de PMS
- Limites Municipais
- Limites do PETAR, PE Intervales e PE Caverna do Diabo
- Rochas Carbonáticas
- Áreas de Recarga do Centro (Influência direta sobre o PETAR)

INÍCIO	INÍCIO
Caverna do Sustato	1
Gruta do Morro Fria	2
Caverna do Costa	3
Caverna Agua Serra	4
Caverna Olho D'Água	5
Caverna Atalaia do Barro	6
Gruta do Chapéu Marmão II	7
Gruta do Chapéu Marmão I	8
Gruta do Chapéu	9
Caverna Areia	10
Caverna Pescaria	11
Caverna Umuarama	12
Caverna Tométeira II	13
Caverna Tométeira I	14
Gruta Engenho Santo	15
Gruta da Aranha	16
Gruta do Mangobatiba	17
Caverna Águas Serrinha	18
Caverna Cais de Pedra	19
Gruta do Cabelo	20

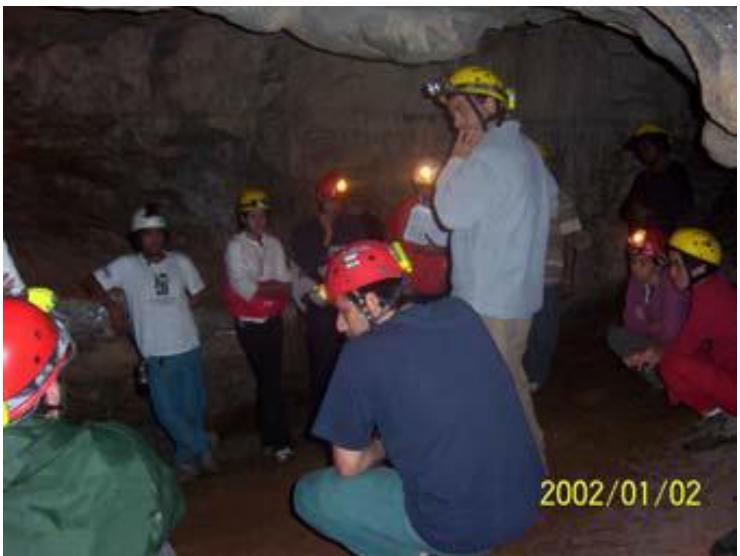
Plano de Manejo do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR

Cavidades Contempladas no Plano de Manejo Espeleológico

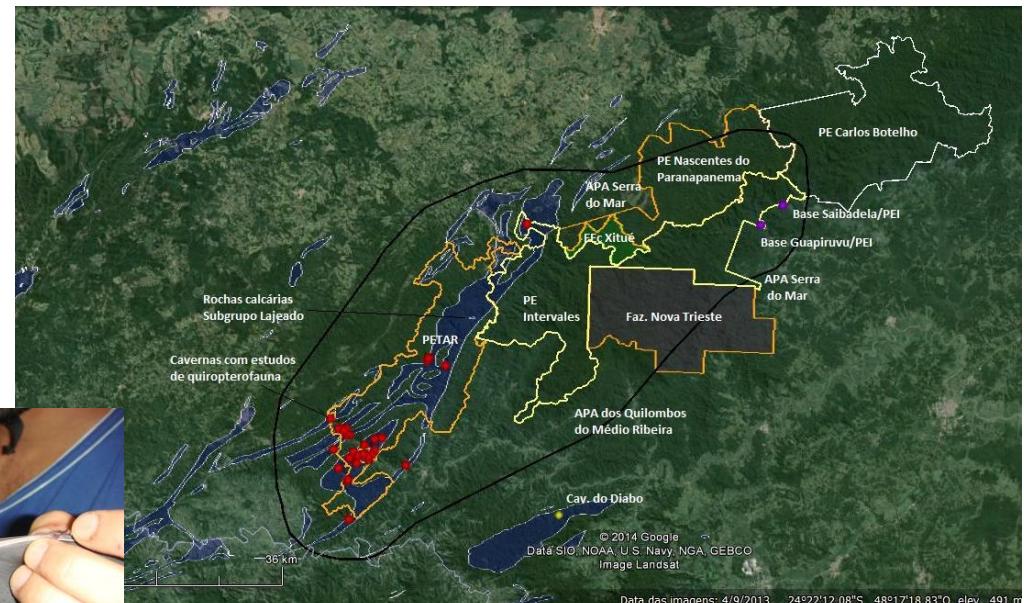
Fonte: PESMA, SAGA, PESMA, CIC-IBAMA e Cempar (2003).
Proposta CPT-Area 23 Caverna MÁD-40.
Levantamento de Relevo e Interpretação espelística de Petrópolis (Cavidades, Núcleo, Grutas, Plano de Manejo, Desenvolvimento Org. Científico, MÁD-40). Desenvolvida em 2012.





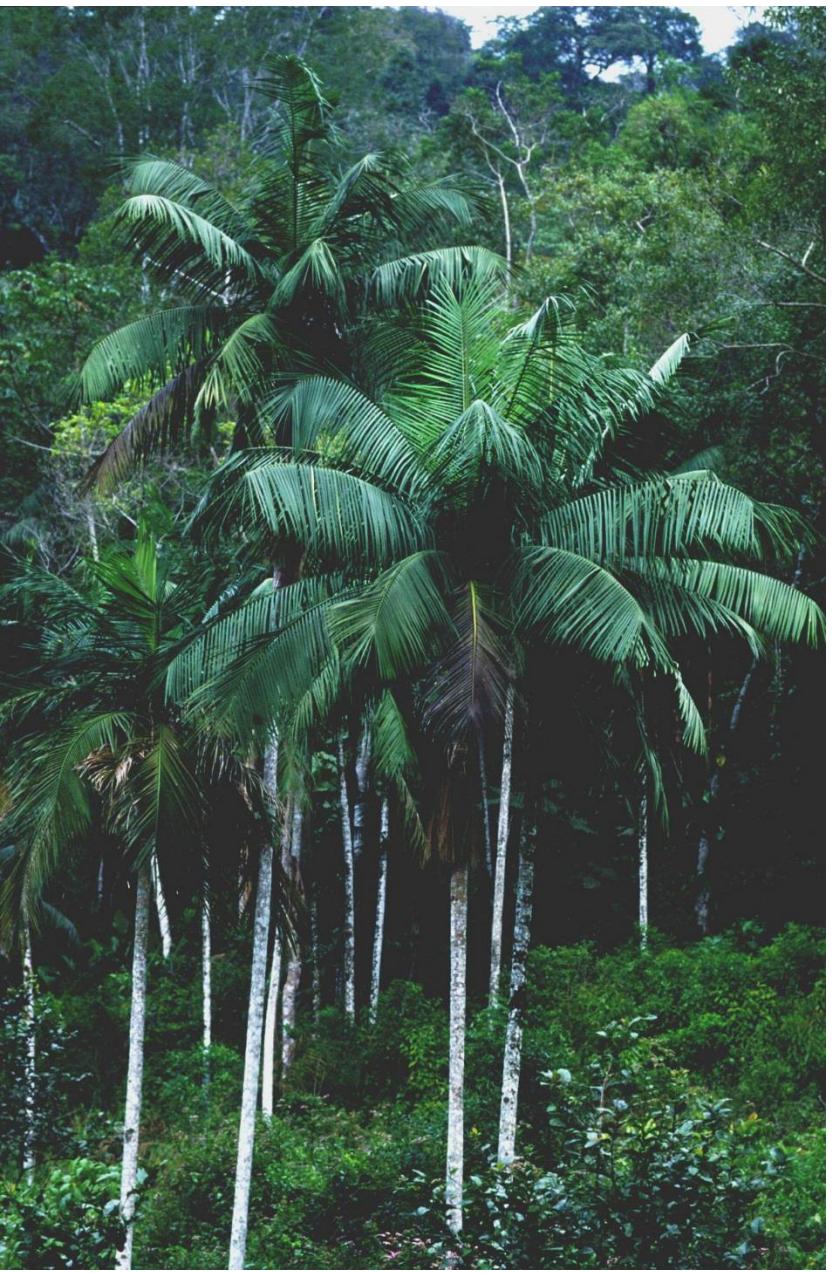


PESQUISA CIENTÍFICA

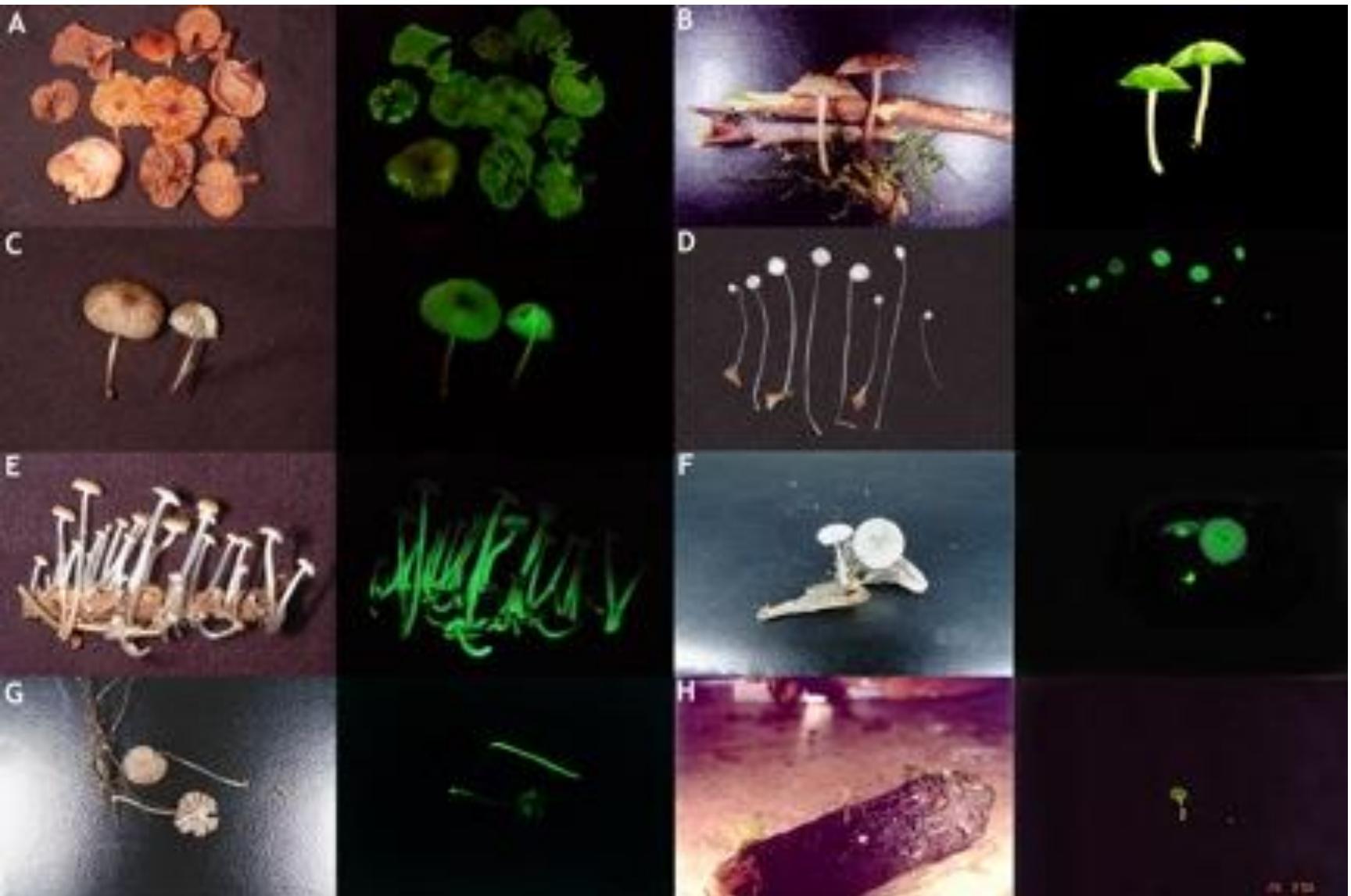


Síntese dos dados numéricos relacionados à riqueza da flora e da fauna

Nº Espécies	Flora	Aves	Mamíferos	Répteis	Anfíbios	Peixes
Mundo	300.000	10.567	5.421	8.000	6.000	28.000
Brasil	55.000	1.800	530	721	877	2.122
São Paulo	9.000	800	194	200	236	335
Floresta Atlantica	15.782	1.020	285	197	400	350
Mosaico	2.516	410	70			134
PETAR	725	319	49	31	60	66







FUNGOS BIOLUMINESCENTES

Dentre as nove espécies encontradas e identificadas no PETAR e arredores, quatro foram pela primeira vez descritas como bioluminescentes (*Mycena discobasis*, *Mycena singeri*, *Mycena aff. abieticola* e *Mycena fera*) e cinco são espécies totalmente novas (*Gerronema viridilucens*, *Mycena lucentipes*, *Mycena asterina*, *Mycena sp.* e *Mycena luxaeterna*). Essas nove espécies representam 12,5% das espécies de fungos bioluminescentes do planeta e as primeiras citações para o Brasil com material preservado em herbário (Desjardin *et al.*, 2005; 2007; 2010)





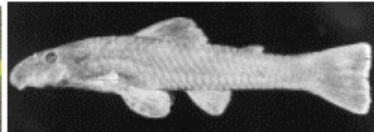








Hypostomus commersoni



Kronichthys subteres E Pereira



Ancistrus brevipinnis WBarrella



Hisonotus gibbosus



Neoplecostomus ribeirensis WBarrella



Hisonotus leucofrenatus



Harttia kronei WBarrella



Hypostomus ancistroides RCastro



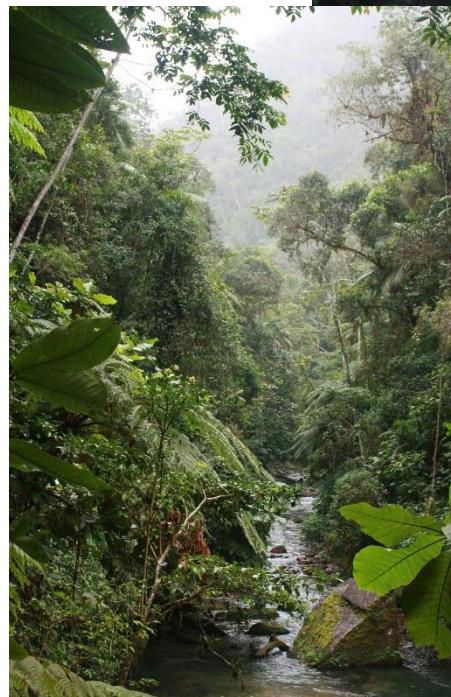
Protocinclus maculicauda W Barrella



Parotocinclus maculicauda

Ictiofauna no PETAR:

- ✓ 30 espécies na bacia do Betari;
- ✓ 19 espécies na baia do Pilões;
- ✓ 13 espécies na bacia do Iporanga.



Uso Público

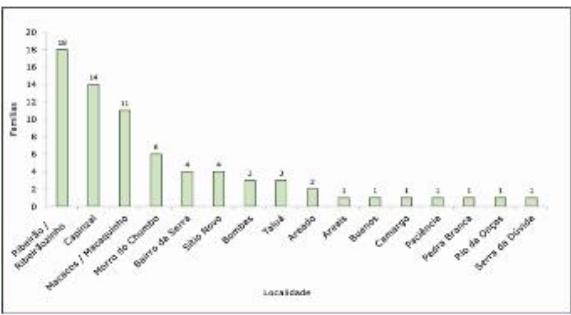
Ocupação no interior do PETAR

Em todo o território do PETAR constatou-se a presença de famílias residentes, com diferentes características quanto ao uso e ocupação da terra, conforme a localidade que habitam, as origens, o tempo de permanência, a organização social da comunidade.

No âmbito do Programa de Regularização Fundiária, o levantamento das ocupações teve como objetivo verificar a condição dos ocupantes para subsidiar os critérios de classificação para a permanência temporária, a elaboração de termos de compromisso para a regularização das atividades.

Figura 73. Áreas de concentração de ocupação humana no interior do PETAR

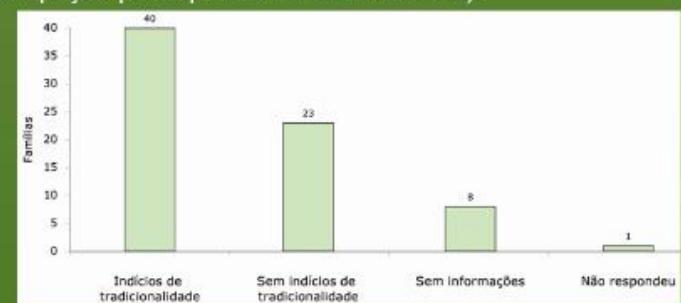
Do total de 72 famílias, quase 50% apresentam relação de substância com a terra e estão localizadas, principalmente, nas localidades: Rio das Paineiras, Morro do Chumbo, Talas, Pedra Branca e Sítio Novo. A figura à seguir representa as famílias residentes no PETAR e sua relação com a terra e mostra "Ocupação Humana no Interior e Exterior". Indica a distribuição das localidades, representadas por estrelas:



Classificação dos ocupantes

A classificação dos ocupantes relaciona-se à busca de evidências de tradicionalidade. Os critérios utilizados estão fundamentados nas disposições contidas no SNUC e sua Regulamentação, e no Decreto Federal n° 6.040, de 7 de fevereiro de 2007 - Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), bem como na Resolução SMA n° 29, de 30 de março de 2010. Os critérios de evidências de tradicionalidade são os seguintes:

- 1) Ocupantes que nasceram ou chegaram ao Parque, ou de regiões adjacentes antes de 1958, com o intuito de estabelecer residência no local;
- 2) Para aqueles que nasceram posteriormente a esta data, verificou-se a existência de vínculo de parentesco com pessoas já nascidas ou residentes na região antes de 1958;
- 3) Combinado a esses critérios, foram analisadas as fontes de subsistência (presença ou não de roça) e o modo de vida (ocupação principal do chefe de família).



Programas de Gestão

Para cada Programa de Gestão foram estabelecidos:

As Diretrizes;

As respectivas Linhas de Ação;

Objetivos para cada Programa e cada Diretriz;

Indicadores para cada Programa e cada Diretriz.

- Gestão Organizacional
- Proteção
- Pesquisa e Manejo do
- Patrimônio Natural e Cultural
- Uso Público
- Interação Socioambiental
- Educação Ambiental
- Regularização Fundiária



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Zona de amortecimento





Oficinas do Plano de Manejo

O Plano de Manejo do PETAR busca apontar estratégias para potencializar as ações positivas, alcançadas ao longo da existência do Parque, e novas diretrizes para enfrentar os atuais problemas.



Estrutura do Plano de Manejo

Capítulo 1 Introdução

Capítulo 2 Histórico

Capítulo 3 Metodologia

Capítulo 4 Avaliação do Meio Físico

- Clima
- Recursos Hídricos
- Geologia
- Relevo
- Áreas Cársticas
- Solos
- Terrenos
- Fragilidade Geoambiental dos Terrenos do PETAR e sua Área de Entorno

Capítulo 5 Avaliação do Meio Biótico

- Fauna
- Flora e vegetação
- Ameaças à biodiversidade

Capítulo 6 Avaliação do Meio Antrópico

- Caracterização da Ocupação Humana, da Socioeconomia e dos Vetores de Pressão
- Caracterização da Mineração
- Caracterização do Patrimônio Histórico-Cultural

Capítulo 7 Zoneamento

Capítulo 8 Programas de Gestão

- Gestão Organizacional
- Proteção
- Pesquisa e Manejo do Patrimônio Natural e Cultural
- Uso Público
- Interação Socioambiental
- Educação Ambiental
- Regularização Fundiária

Capítulo 9 Patrimônio Espeleológico

Capítulo 10 Áreas Prioritárias de Manejo

- Área 1: Bombas
- Área 2: Ribeirão dos Camargos
- Área 3: Sistema Areias
- Área 4: Mosaico de Paranapiacaba
- Área 5: Casa de Pedra
- Área 6: Monitoramento das atividades na ZA

Capítulo 11 Legislação Incidente - Bases Legais para a Gestão da Unidade

Capítulo 12 Monitoramento e avaliação

Capítulo 13 Referências Bibliográficas

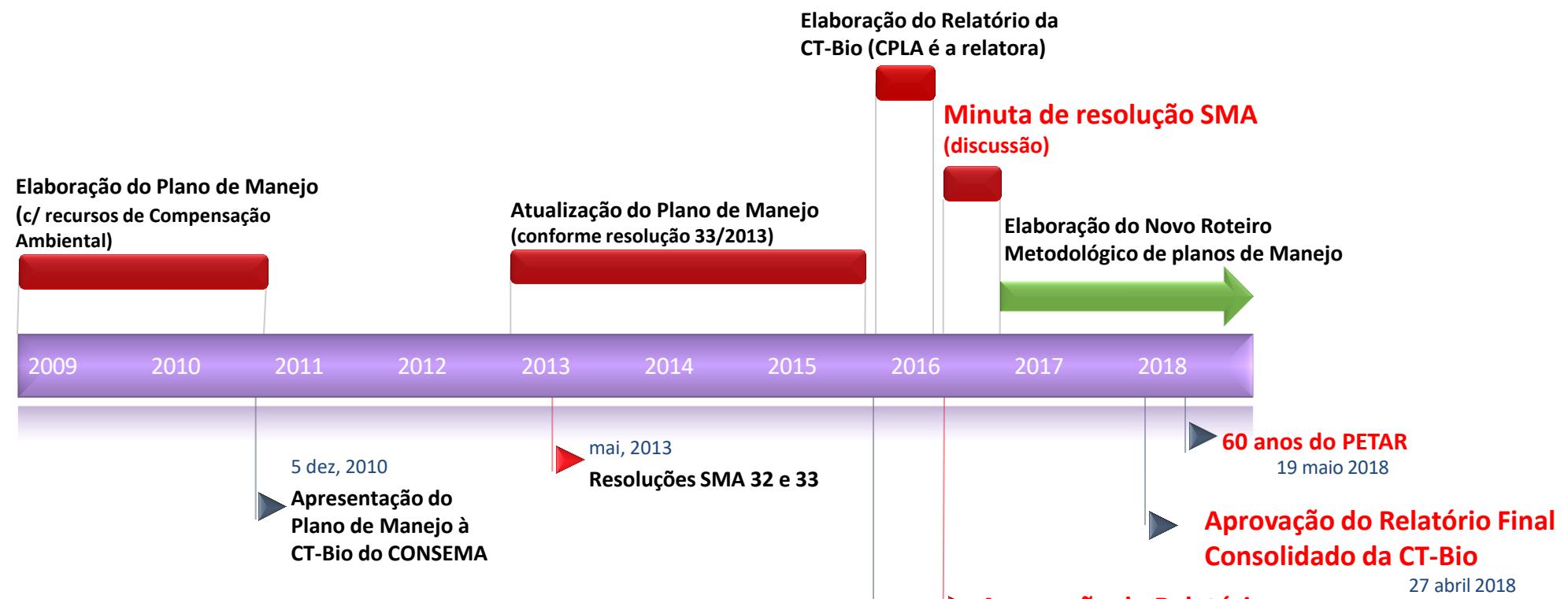
Anexos = 40
Mapas = 25

PETAR

PLANO DE MANEJO

Comissão Temática de Biodiversidade (CT-Bio)

LINHA DO TEMPO DO PLANO DE MANEJO



- A CT-Bio recomendou a elaboração de uma minuta de resolução contendo as normativas e uma tabela síntese;
- O Gabinete do SMA promoveu novas discussões no âmbito do SAP, para a elaboração da minuta;
- Minuta de Resolução SMA contém a síntese das normativas estabelecidas visando sua aplicação para o zoneamento;
- Resumo Executivo do plano detalha as normativas;
- Tabela ilustra as normativas conforme a minuta de Resolução.

DATAS EM QUE O PLANO DE MANEJO ESTEVE SOB ANÁLISE DA CTBIO

Data	Reunião	Pauta
07/12/2011	19ª reunião da CT-Bio.	Apresentação do Plano de Manejo à CT-Bio, pela Fundação Florestal.
09/12/2015	52ª reunião da CT-Bio.	- Apresentação do Plano de Manejo à CT-Bio, pela Fundação Florestal; - Definição da CPLA como relatora do Plano de Manejo.
02/03/2016	55ª reunião da CT-Bio.	Apresentação e discussão do Relatório sobre o Plano de Manejo.
04/05/2016	56ª reunião da CT-Bio.	Apresentação do texto do Plano de Manejo com readequações, pela Fundação Florestal.
05/07/2016	59ª reunião da CT-Bio.	Aprovação do relatório da CT-Bio
06/02/2017	67 ª reunião da CT-Bio.	- Decidiu-se pela necessidade de atualização do relatório da CT-Bio, considerando as discussões ocorridas após a aprovação do relatório
27/04/2018	68 ª reunião da CT-Bio.	Aprovação do Relatório Final Complementar da CT-Bio

DOCUMENTOS APRECIADOS PELA CTBIO ABRIL/2018

Relatório Final Consolidado e os seus respectivos anexos:

- **Anexo 1** - Relatório CT-Bio aprovado em 2016.
- **Anexo 2** - Minuta de Resolução SMA, incluindo os mapas do Zoneamento.
- **Anexo 3** - Resumo Executivo (versão 2018), contendo as alterações grafadas em vermelho (já aprovadas pela CT-Bio em 2016) e as alterações grafadas em azul (resultado das discussões no âmbito do SAP).
- **Anexo 4** - Resumo Executivo (versão 2015), que já foi analisada pela CT-Bio.
- **Anexo 5** - Tabela ilustrativa da Síntese das Normas Gerais e Específicas de cada setor.

COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DOS PLANOS DE MANEJO

CONCEPÇÃO DE ROTEIRO METODOLÓGICO PARA A ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE MANEJO

- SE APLICA AOS NOVOS PLANOS DE MANEJO
- PARA OS PLANOS QUE JÁ ESTAVAM EM APROVAÇÃO OU EM PROCESSO AVANÇADO DE ELABORAÇÃO, COMO É O CASO DO PETAR, NÃO É NECESSÁRIO A ADEQUAÇÃO AO NOVO ROTEIRO METODOLÓGICO.

PROCESSO PARTICIPATIVO

Registrado no Processo do Plano de Manejo:

- ✓ Lista de todas as reuniões, com nome dos participantes em cada uma;
- ✓ Análise sobre a representatividade da participação;
- ✓ Registro fotográfico das reuniões.

2009
a
2010

23 oficinas e reuniões técnicas

- Cerca de 550 participantes

14 oficinas temáticas e mini-oficinas

- Cerca de 950 participantes

2013
a
2015

13 reuniões do Conselho Consultivo

- Cerca de 150 participantes (conselheiros e convidados)

5 reuniões com Prefeituras e Sociedade Civil

- Cerca de 60 participantes

PROCESSO PARTICIPATIVO - Exemplo

Relação dos participantes nas Oficinas e Reunião de Planejamento Plano de Manejo do PETAR 2009/2010

Nome do Participante	Reuniões																						
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
1. A. Natiel J. de Oliveira												X											
2. Abilio Gabriel Martins					X						X												
3. Abraão Machado de Lima																	X						
4. Ademar de Lima (?)																			X				
5. Adilson Liros			X																				
6. Admir Mota	X																						
7. Admir Rodrigues				X																			
8. Adriana Neves da Silva						X																	X
9. Adriano L. Souza																X							
10. Adriano Nadouich																							X
11. Agnaldo Santana		X																					
12. Alaor Diniz			X																				
13. Alcione Batista Dias				X																			
14. Alessandra Fugine										X													
15. Alessandra R. de Espinola																							X
16. Alexander Zamorano Antunes					X							X											X
17. Alexandre Camargo Martensen	X	X			X	X																	
18. Alexandre Pereira de Oliveira															X				X		X		X
19. Alexandro	X																						
20. Alfredo Rodrigues da Cunha Neto				X											X								X
21. Alice de Oliveira																		X					
22. Aline Andrade Dantas de Lima		X														X							X

PROCESSO PARTICIPATIVO – fotos



Fotos 12 e 13. Oficina de Educação Ambiental realizada no Núcleo Ouro Grosso nos dias 15 e 16 de abr/2010

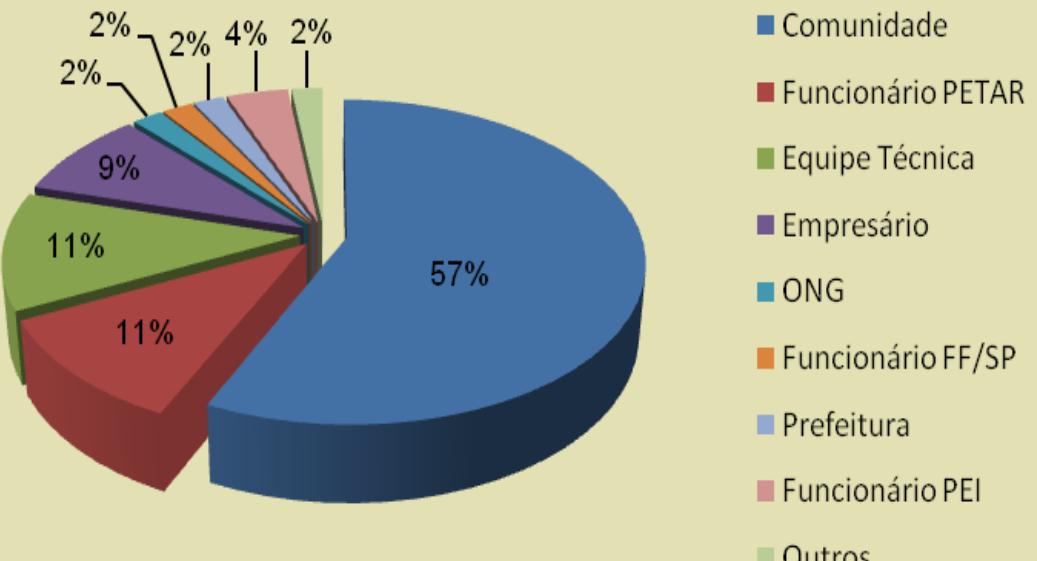


Foto 15. Oficina de Zoneamento realizada no Núcleo Ouro Grosso

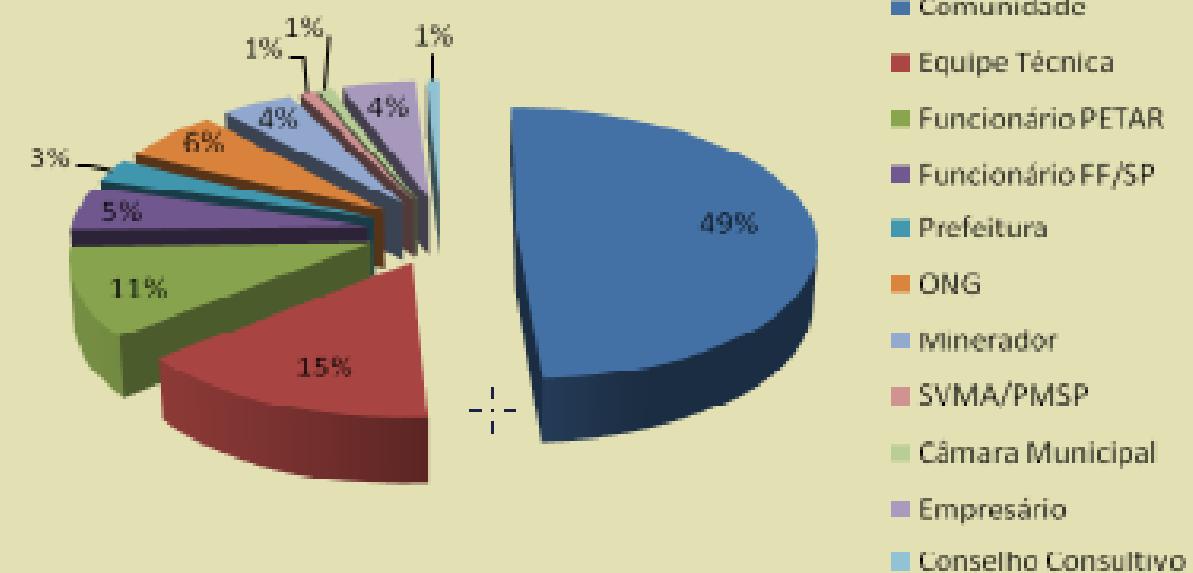
PROCESSO PARTICIPATIVO

EXEMPLO DA ANÁLISE DO PERFIL DAS PARTICIPAÇÕES

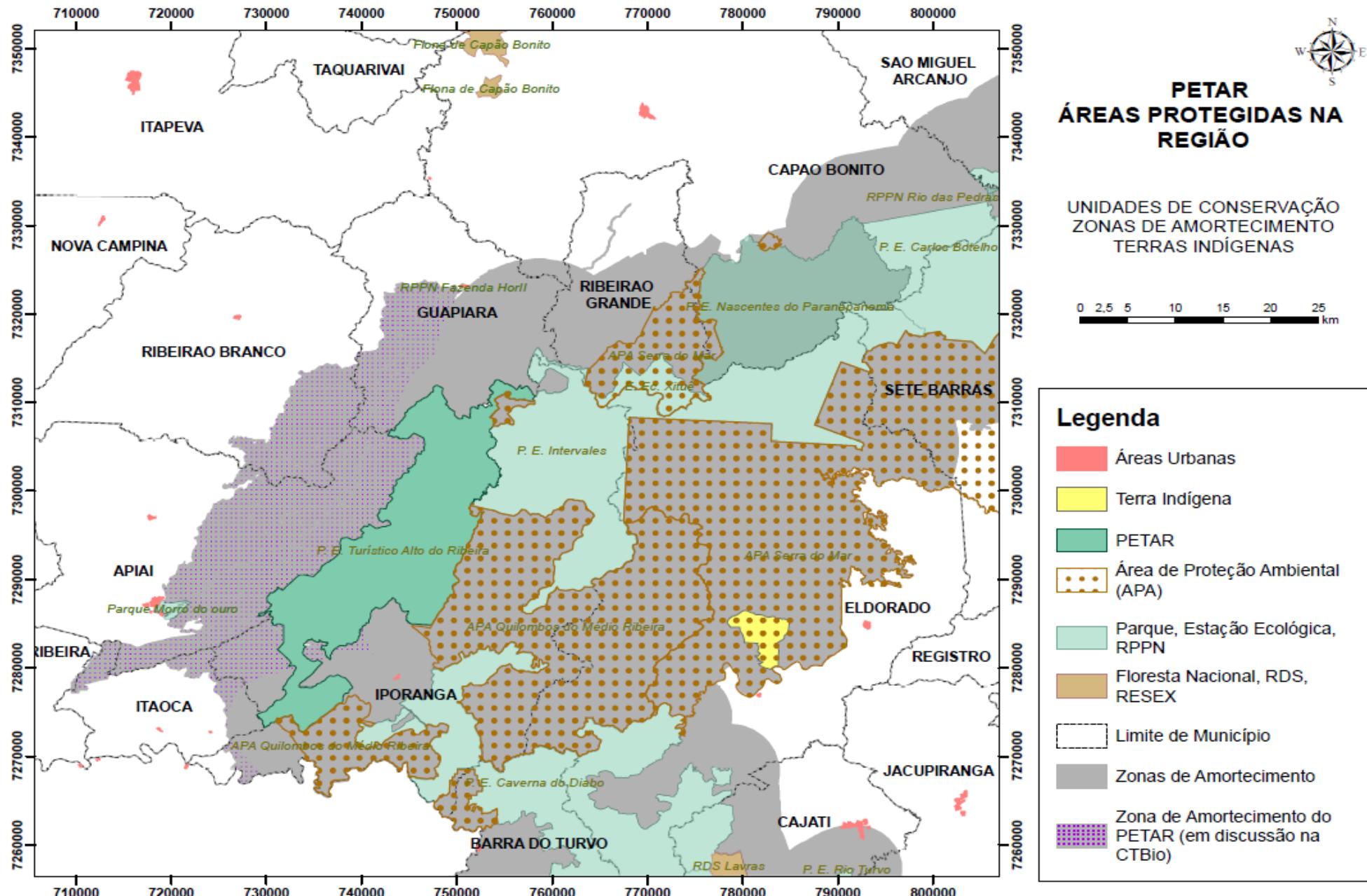
Representação dos 102 participantes da Oficina Uso Público



Representação dos 114 participantes da Oficina Conclusiva



PETAR – CONTEXTO REGIONAL DE PROTEÇÃO



ZONEAMENTO INTERNO E AMORTECIMENTO

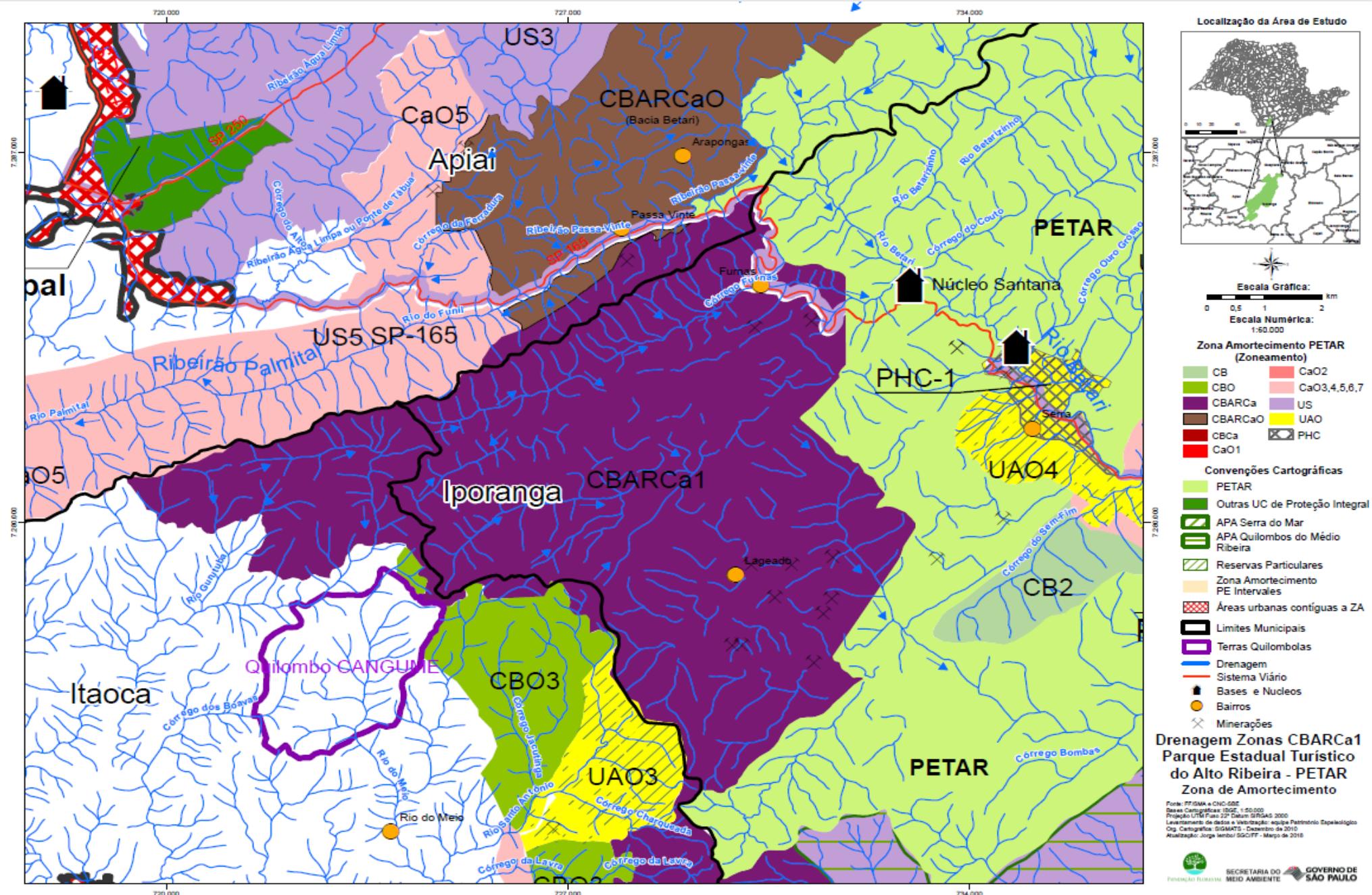
Zoneamento Interno

- Roteiro Metodológico IBAMA
- Decreto – Regulamento dos Parques Estaduais Paulistas

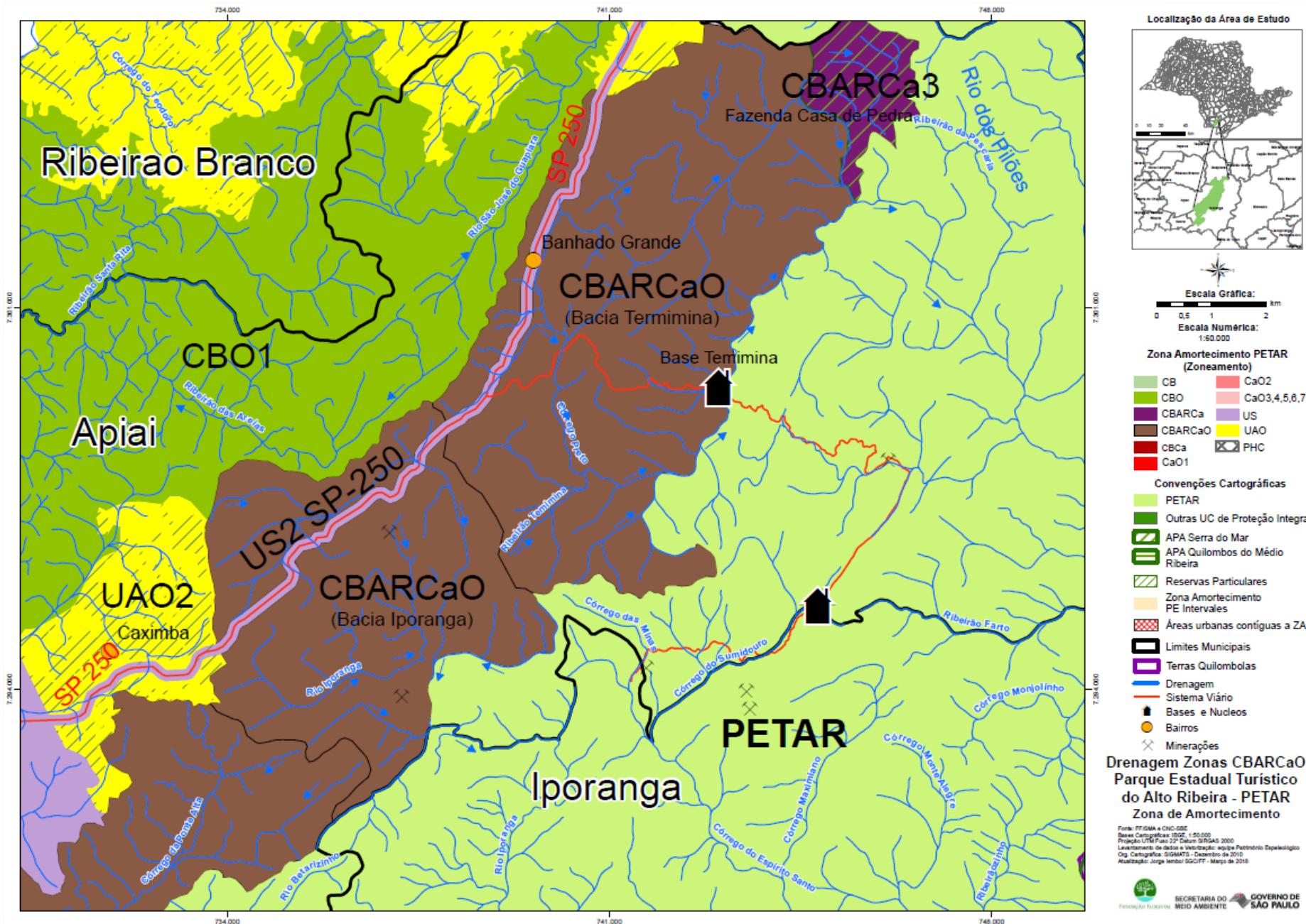
Zona de Amortecimento (ZA)

- Compatível com a ZA das UC vizinhas (EE Xitué e PE Intervales)
- Mantem semelhanças de abordagem e tratamento entre todo o território.
- Já são amplamente utilizadas pelos agentes licenciadores regionais

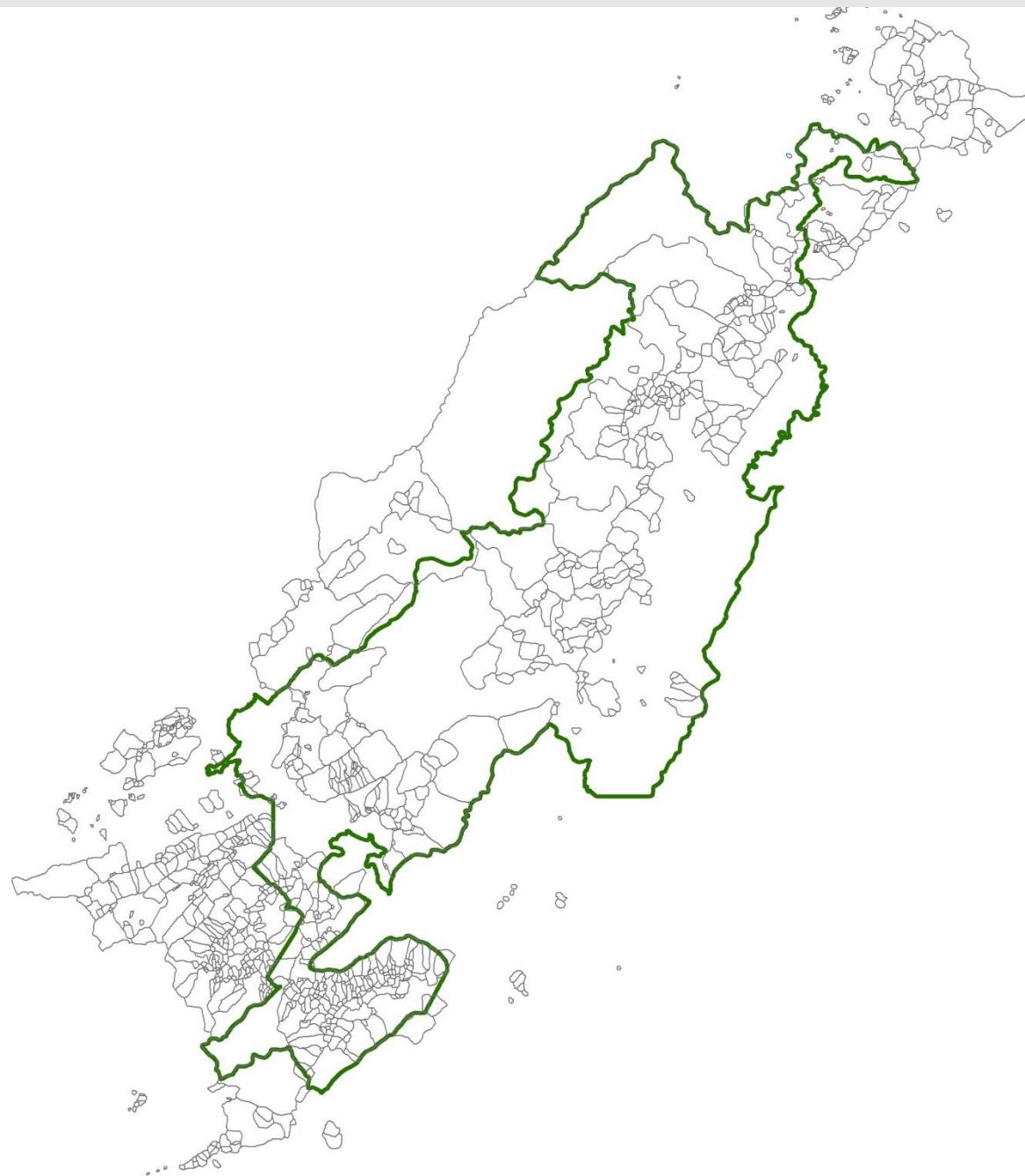
BACIAS DE DERENAGEM E ÁREAS DE RECARGA



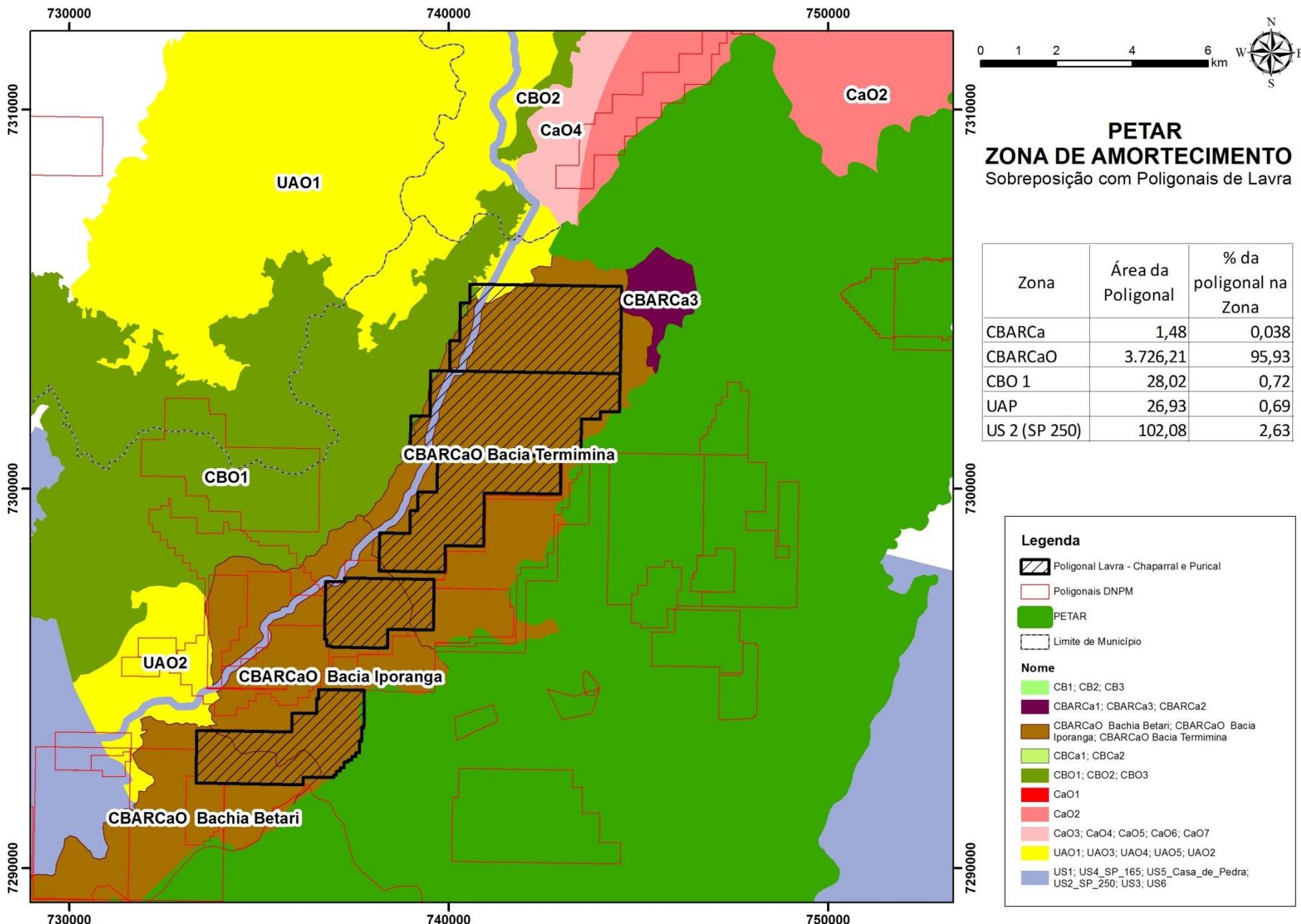
BACIAS DE DERENAGEM E ÁREAS DE RECARGA



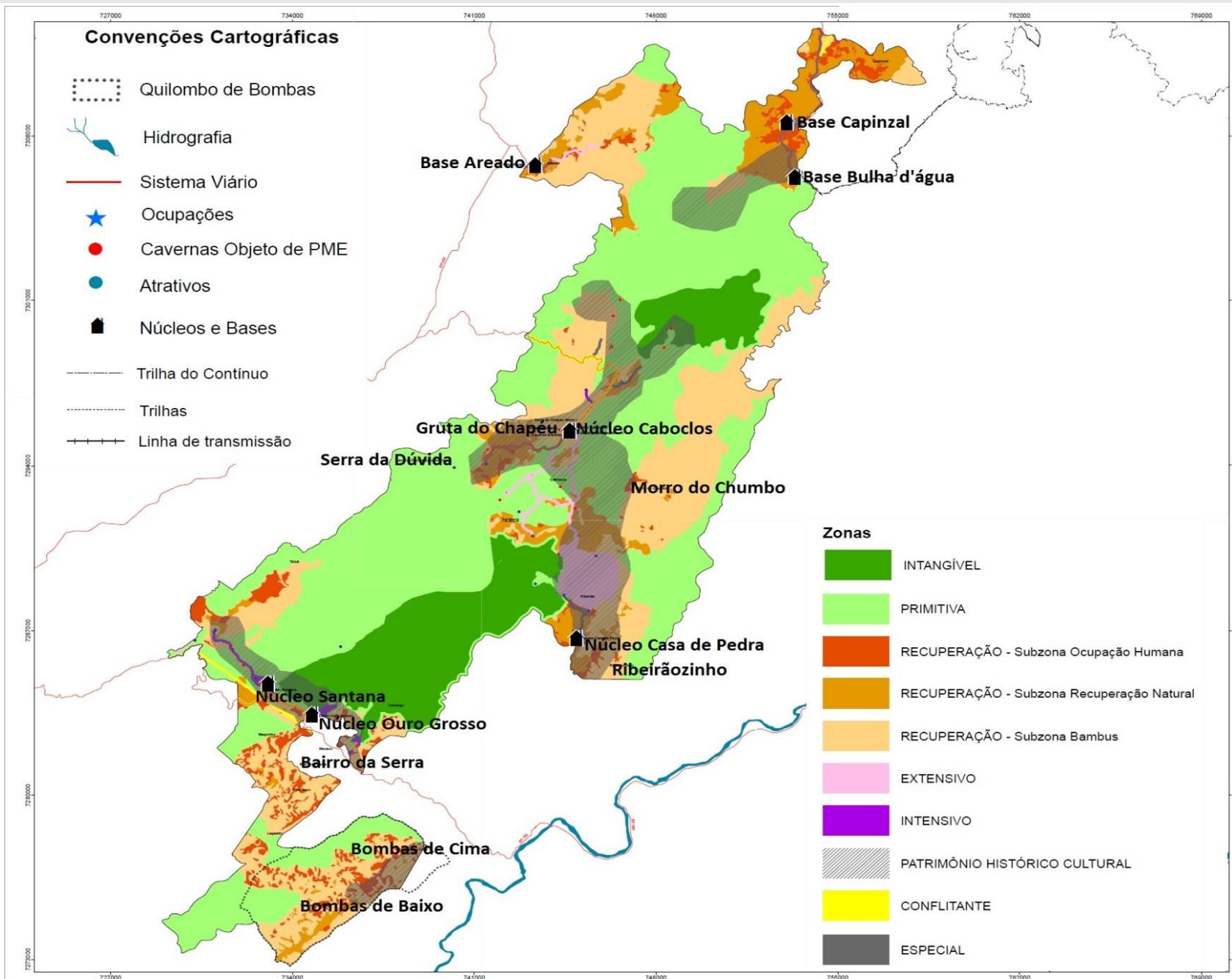
DEPRESSÕES FECHADAS



SOBREPOSIÇÃO COM ÁREAS DE MINERAÇÃO



ZONEAMENTO INTERNO



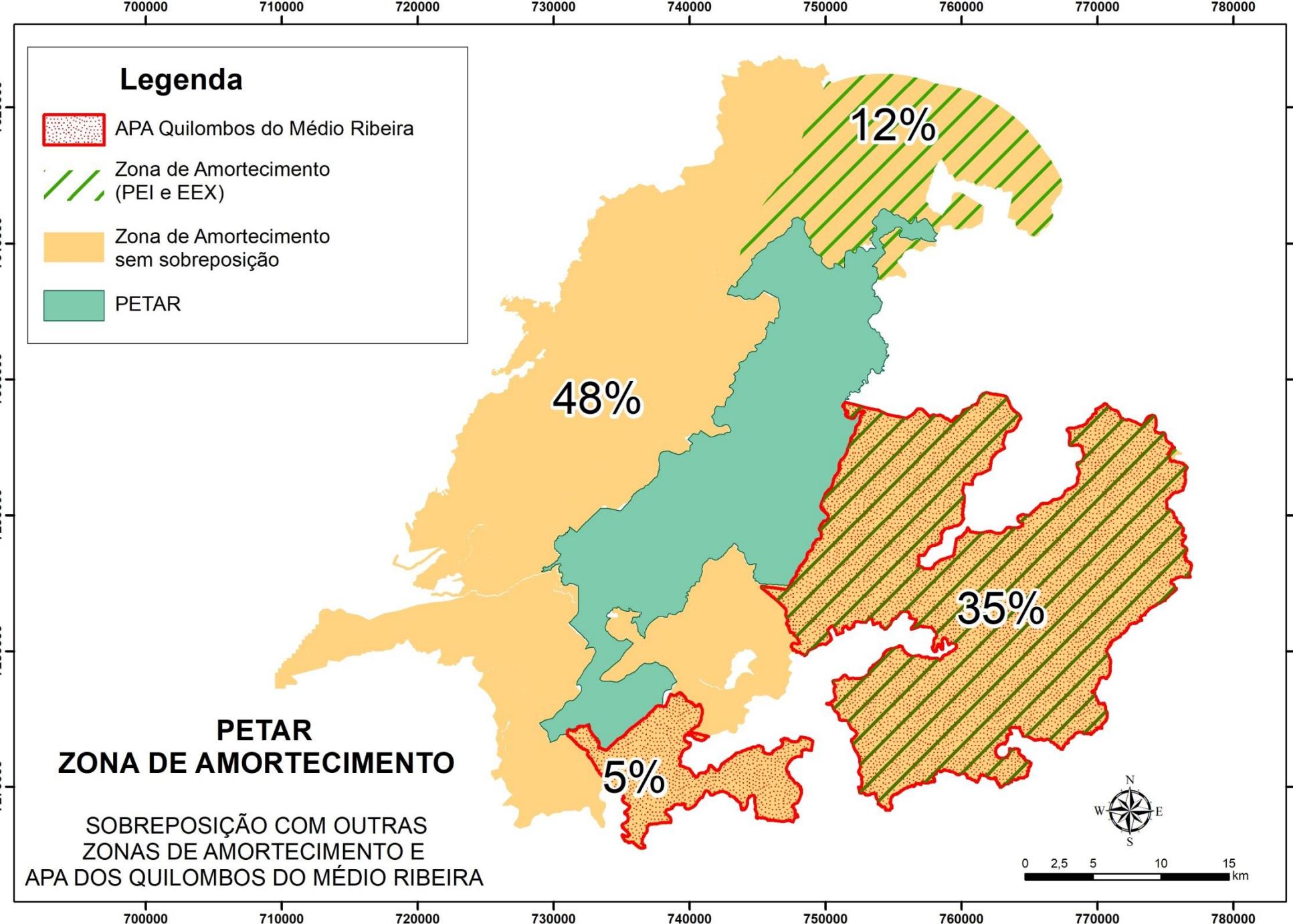
NOMENCLATURA DOS SETORES DA ZONA DE AMORTECIMENTO

CB	• Conservação da Biodiversidade
AR	• Área de Recarga
Ca	• Proteção do Carste
O	• Ordenamento
US	• Uso Sustentável
UA	• Uso Antrópico
PHC	• Patrimônio Histórico-Cultural

Ex.

CBARCaO

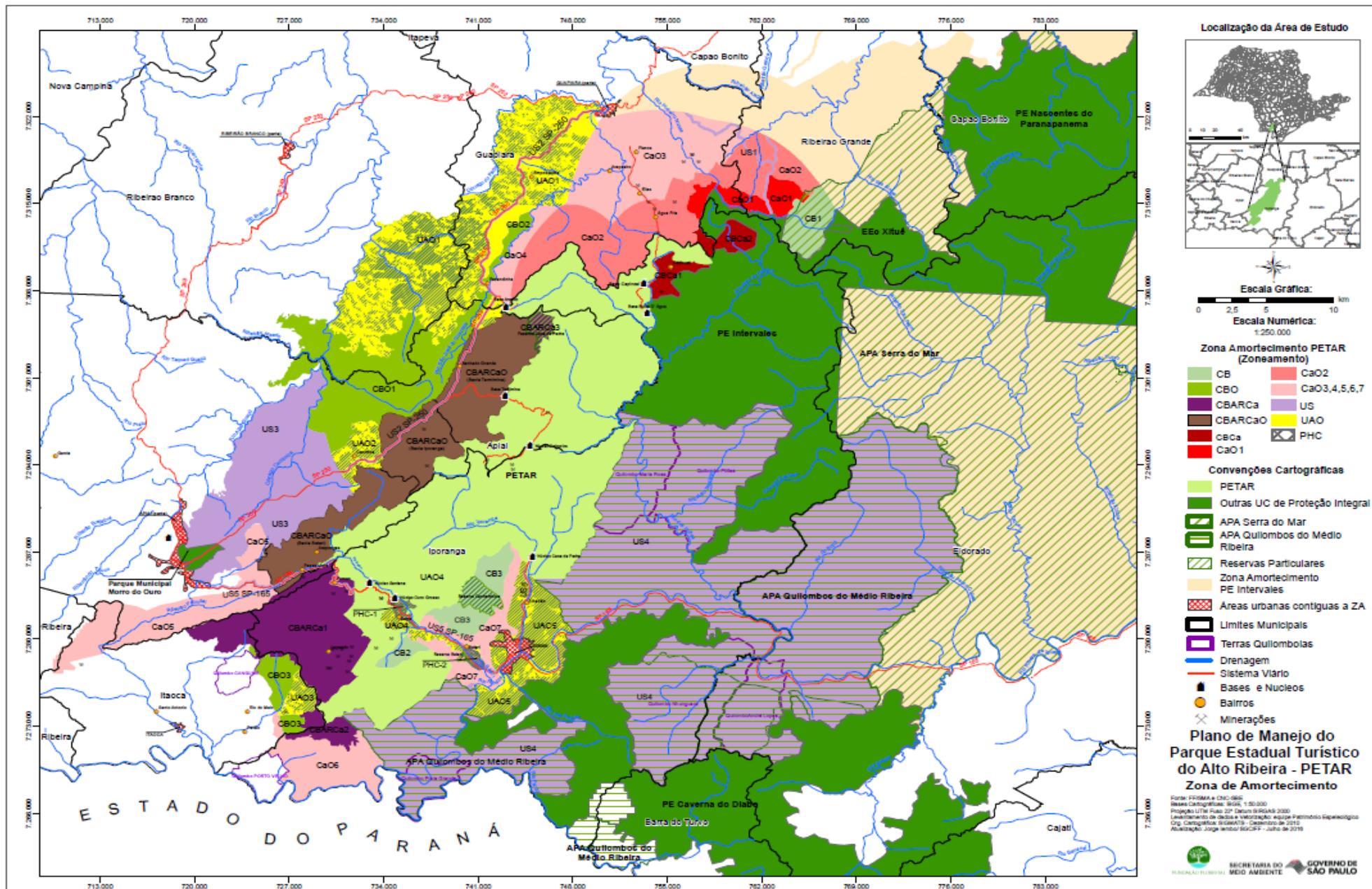
(Área de interesse para a Conservação da Biodiversidade e das Áreas de Recarga do Carste com Ordenamento do território)



Área Total:
158.261 ha.

- 12% (19.515,53 ha) se sobrepõem à zona de amortecimento do Parque Estadual do Intervales - PEI (fora de APA);
- 35% (54.466,19 ha) se sobrepõem tanto à ZA do PEI como à APA dos Quilombos do Médio Ribeira;
- 5% (8.140,39 ha) se sobrepõem à APA dos Quilombos do Médio Ribeira.
- ZA adicionada pelo novo Plano de Manejo: 76.132 ha. (“nova área”)

PETAR – ZONA DE AMORTECIMENTO (ZA)



Inclusão da Descrição dos setores no Resumo Executivo:

- Em 2015, quando foi enviado à CT-Bio, a descrição dos setores da Zona de Amortecimento constava apenas da versão completa do Plano de Manejo
- Optou-se por incluir todo o conteúdo do capítulo do zoneamento no corpo do Resumo Executivo

Cultivo de espécies exóticas:

Norma Geral (ZA):

- Normas para a implantação de cultivos novos;
- Normas para os cultivos existentes;
- Necessidade da FF instituir portaria normativa estabelecendo os procedimentos e prazos;
- Proibido o cultivo de espécies exóticas invasoras que constam da lista do CONSEMA.

Normas Específicas – Setores (ZA):

Os setores CBARCa 1 e 3, CBARCaO e CBCa 1 e 2 (que correspondem a 12% de toda a ZA) admitem a aquicultura apenas com espécies nativas.

JUSTIFICATIVA:

- são setores que se encontram a montante do PETAR;
- a invasão biológica em ambientes aquáticos é impossível de se controlar;
- a ciência de invasões biológicas preconiza a prevenção como única ação eficaz nestes ambientes.

Aterros de resíduos e rejeitos:

A regra relacionada a aterro de resíduos foi dividida em duas, no intuito de tornar precisa a restrição.

- Disposição de resíduos, tais como aterros sanitários:

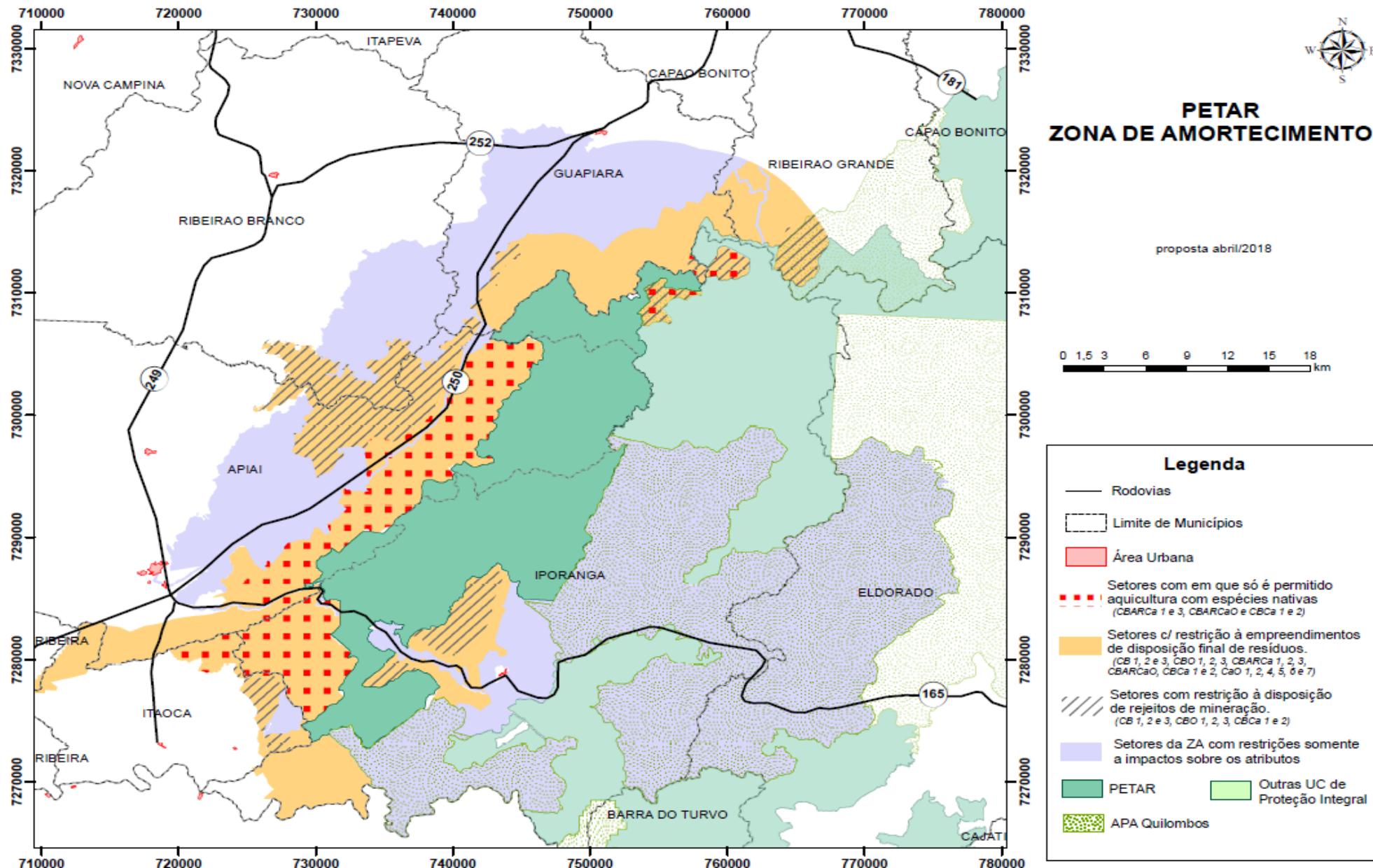
- setores CB 1, 2 e 3, CBO 1, 2, 3, CBARCa 1, 2, 3, CBARCaO, CBCa 1 e 2, CaO 1, 2, 4, 5, 6 e 7.
- 33% do total da Zona de Amortecimento

- Depósito de rejeitos de mineração:

- setores CB 1, 2 e 3, CBO 1, 2, 3, CBCa 1 e 2.
- 9,7% do total da Zona de Amortecimento

PETAR – ZONA DE AMORTECIMENTO (ZA)

Zonas com Normas Específicas



MINUTA DE RESOLUÇÃO

Conteúdo:

- (i) Aprova o Plano;
- (ii) Informa sobre a disponibilização dos dados referentes ao zoneamento no portal Datageo;
- (iii) Indica os objetivos da Unidade;
- (iv) Estabelece as normas e diretrizes gerais e para cada zona interna do Parque;
- (v) Estabelece as normas e diretrizes gerais e para cada setor da zona de amortecimento;
- (v) Indica os Programas de Gestão.

TABELA ILUSTRATIVA DAS NORMAS

NORMATIVAS POR SETOR																																																																						
Setor	CB			CBO			CBCa			CBARCa			CBARCa0			CaO			PHC			US			UAC			UAS																																										
Setores	1	2 (Aberto/fechado)	3 (fechado)	1 (Censo de Flora e Fauna)	2 (Reservado - Guapira)	3 (reservado - Guapira)	1 (Capital)	2 (Período)	1 (Censo de Flora e Fauna)	2 (reservado - Guapira)	3 (reservado - Guapira)	1 (Território, vegetação e fauna)	2 (Território, vegetação e fauna)	3 (Território, vegetação e fauna)	4	5 (Reservado - Guapira)	6 (Reservado - Guapira)	7 (Período)	1 (Reservado - Guapira)	2 (Reservado - Guapira)	3 (Reservado - Guapira)	4 (Aterro - Guapira e Guapira e Guapira)	5 (Reservado - Guapira e Guapira)	6 (Reservado - Guapira e Guapira)	7 (Reservado - Guapira e Guapira)	8 (Reservado - Guapira e Guapira)	9 (Reservado - Guapira e Guapira)																																											
Município	Ribeiro Grande	Iponema		Apol	Guapira, Ribeiro Grande	Guapira	Iboca	Iponema	Guapira, Guapira	Iboca	Apal	Guapira, Ribeiro Grande	Guapira, Ribeiro Grande	Guapira	Apal, Iboca	Iponema, Iboca	Iponema	Iponema	Guapira, Ribeiro Grande	Guapira e Apal	Iponema, Iboca	Iponema	Guapira, Ribeiro Grande	Guapira e Apal	Iboca	Iponema	Iponema																																											
Atributos/uso	O setor CB é destinado à conservação, visando a manutenção da conectividade com o PETAR e representatividade das espécies ameaçadas.																																																																					
Normativas por Setores		CB1	CB2	CB3	CBO1	CBO2	CBO3	CBCa1	CBCa2	CBARCa1	CBARCa2	CBARCa3	CBARCa4	CBARCa5	CBARCa6	CBARCa7	CaO1	CaO2	CaO3	CaO4	CaO5	CaO6	CaO7	PHC1	PHC2	US1	US2	US3	US4	US5	UAC1	UAC2	UAC3	UAS1	UAS2	UAS3	UAS4																																	
Somente será admitida a implantação de atividades ou empreendimentos que comprovem, no processo de licenciamento, que sua implantação não causará impactos diretos sobre o sistema cárstico e o patrimônio arqueológico, os sistemas hidricos, a vegetação, a fauna e biodiversidade, e a paisagem do PETAR.		1	2	3	1	2	3	1	2	1	2	3	1	2	3	1	1	2	3	4	5	6	7	1	2	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	4																																
Somente será admitida a implantação de atividades ou empreendimentos que comprovem, no processo de licenciamento, que sua implantação não causará alteração da balneabilidade em cavernas ou cachoeiras, e não afetará as atividades de visitação do PETAR.																																																																						
Podendo ser admitidas atividades produtivas ou novos empreendimentos, desde que seja comprovada, no processo de licenciamento, que sua implantação não reduza a conectividade com o PETAR, não afete a manutenção do patrimônio natural do PETAR, e não cause alteração dos sistemas ecológicos e hidrológicos superficiais ou subterrâneos, por meio de contaminação da diversidade biológica, dos recursos hídricos, do ar e do solo.																																																																						
Não é admitida a implantação de obras e empreendimentos que tenham por finalidade a disposição de resíduos, tais como aterros sanitários.																																																																						
Não será admitida a disposição de resíduos de mineração.																																																																						
Não será admitida a implantação de atividades e empreendimentos de aquicultura com espécies exóticas nas bacias hidrográficas e montante do PETAR.																																																																						
Podendo ser admitidas atividades produtivas ou novos empreendimentos, desde que seja comprovada, no processo de licenciamento, a manutenção da conectividade com o PETAR e que sua implantação não cause contaminação da diversidade biológica no PETAR.																																																																						
Podendo ser admitidas atividades produtivas ou novos empreendimentos, desde que seja comprovada, no processo de licenciamento, a manutenção da conectividade com o PETAR e que sua implantação não cause contaminação da diversidade biológica no PETAR.																																																																						
NORMAS GERAIS																																																																						
As atividades agropecuárias que, em função de seu reduzido potencial poluidor/destruidor, estjam passíveis de dispensa de licença ambiental, segúndo as normativas vigentes devendo o produtor obter a "Declaração de Conformidade da Atividade Agropecuária" junto à Coordenadoria de Assessoria Técnica Integral-CATT, da Secretaria de Agricultura.		As solicitações de instalação de empreendimentos, bem como suas renovações de licença, seguirão o trâmite rotineiro dos processos de licenciamento.										Nas ações de restauração ecológica de reserva legal e APP, o plantio de espécies exóticas com potencial de invasão é proibido, conforme artigo 11, § 5º da Resolução SMA nº 32/2014.																		O cultivo e criação de espécies exóticas com potencial de invasão passarão a ser feitos pelos seguintes critérios:																																								
O cultivo ou criação das espécies reconhecidas como exóticas invasoras não podem ser feitas na zona de amortecimento, conforme lista de espécies constantes na Deliberação CONSEMA 30/2011, de 9 de novembro de 2011, 20º Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.		Para empreendimentos minerais classificados no processo de licenciamento como de espécies invasoras, a exigência de RAP (RA-IMA) deve-se a força de norma, e não de diretriz, e os termos de licenciamento devem ser pelo menos: vias de acesso, águas superficiais, pilhas de mato e partículas solidas e sedimentos, além de outras previstas no processo de licenciamento.										a) Cultivo e criação de espécies exóticas com potencial de invasão, controladas ou não, na zona de amortecimento das unidades de conservação, emitido em parceria Minci, só(a) produtor (a), diretamente ou por meio do órgão licenciador (para o caso de empreendimentos licenciáveis) para que apresentem estratégias e implementem medidas de manejo da bionavaria em questão. O empreendedor deverá adotar medidas que impeçam a continuidade do processo de bionavaria e apresentar, em até 60 dias, projeto de recuperação pelos seguintes critérios:																		b) Impactos diretos da exploração:																																								
No caso de instituição de Reserva Legal, áreas verdes, áreas compensatórias ou similares, recomendando que estas estabeleçam conectividade biológica com o parque ou estesas conjuntas, sempre que possível.		A expressão de vegetação nativa não deve comprometer a função ambiental do fragmento florestal com perda de conectividade com o PETAR, em conformidade com a legislação vigente.										c) Novas culturas e criações autorizadas na área de amortecimento da unidade de conservação, emitido em parceria Minci, diretamente ou por meio do órgão licenciador (para o caso de empreendimentos licenciáveis), a fim de que se estabeleçam as medidas preventivas, mitigatórias ou sanadoras que o caso exige. Para esse caso, o órgão gestor deverá emitir Parecer Técnico, em até 60 dias.																		d) Os procedimentos serão aplicados até que a espécie seja avaliada conforme previsto no artigo 3º da deliberação CONSEMA Normativa nº 2 de 9 de novembro de 2011.																																								
NORMAS POR SETOR																																																																						
O setor UAS é destinado à proteção do patrimônio histórico-cultural.																																																																						
O setor US é destinado a práticas sustentáveis geradoras de renda. As estradas foram classificadas no setor US, subsetores US 1,2 e 5, em sobreposição a outros setores por caracterizarem-se como estruturas fixas.																																																																						
O setor UAC é destinado à conservação e uso ordenado do solo.																																																																						
O setor UAS é destinado à conservação e uso ordenado da água.																																																																						

NORMAS ESPECÍFICAS POR SETOR

As atividades agropecuárias que, em função de seu reduzido potencial poluidor/destruidor, estjam passíveis de dispensa de licença ambiental, segúndo as normativas vigentes devendo o produtor obter a "Declaração de Conformidade da Atividade Agropecuária" junto à Coordenadoria de Assessoria Técnica Integral-CATT, da Secretaria de Agricultura.		Nas ações de restauração ecológica de reserva legal e APP, o plantio de espécies exóticas com potencial de invasão é proibido, conforme artigo 11, § 5º da Resolução SMA nº 32/2014.																		O cultivo e criação de espécies exóticas com potencial de invasão passarão a ser feitos pelos seguintes critérios:															
O cultivo ou criação das espécies reconhecidas como exóticas invasoras não podem ser feitas na zona de amortecimento, conforme lista de espécies constantes na Deliberação CONSEMA 30/2011, de 9 de novembro de 2011, 20º Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.		a) Cultivo e criação de espécies exóticas com potencial de invasão, controladas ou não, na zona de amortecimento das unidades de conservação, emitido em parceria Minci, só(a) produtor (a), diretamente ou por meio do órgão licenciador (para o caso de empreendimentos licenciáveis) para que apresentem estratégias e implementem medidas de manejo da bionavaria em questão. O empreendedor deverá adotar medidas que impeçam a continuidade do processo de bionavaria e apresentar, em até 60 dias, projeto de recuperação pelos seguintes critérios:																	b) Impactos diretos da exploração:																
No caso de instituição de Reserva Legal, áreas verdes, áreas compensatórias ou similares, recomendando que estas estabeleçam conectividade biológica com o parque ou estesas conjuntas, sempre que possível.		c) Novas culturas e criações autorizadas na área de amortecimento da unidade de conservação, emitido em parceria Minci, diretamente ou por meio do órgão licenciador (para o caso de empreendimentos licenciáveis), a fim de que se estabeleçam as medidas preventivas, mitigatórias ou sanadoras que o caso exige. Para esse caso, o órgão gestor deverá emitir Parecer Técnico, em até 60 dias.																	d) Os procedimentos serão aplicados até que a espécie seja avaliada conforme previsto no artigo 3º da deliberação CONSEMA Normativa nº 2 de 9 de novembro de 2011.																
NORMAS POR SETOR																																			

O uso de agrotóxicos e outros insumos agrícolas passarão a ser feitos pelos seguintes critérios:

- Diagnóstico a contaminação por resíduos de agrotóxicos ou outros insumos agrícolas no interior do PETAR, através por meio de medições e/ou monitoramento realizado pelos órgãos competentes, que potencial ou efetivamente afetam a bacia da unidade de conservação, ficando as propriedades causadoras de contaminação sujeitas a obrigatoriedade de cessação da aplicação dos insumos que não causam efeitos de contaminação.
- Para os casos acima aplicados, o usuário com relação a aplicação dos insumos será feito entre as partes envolvidas, com a participação dos órgãos competentes ou outras instituições com comprometida capacidade técnica para estabelecer e monitorar a bacia da unidade de conservação.

CONSIDERAÇÕES

- O processo de elaboração deste Plano de Manejo ocorreu com grande esforço na compatibilização com os planos das UC vizinhas, com o intuito de uniformizar a abordagem e a nomenclatura de zonas, facilitando a sua implantação
- Diagnósticos elaborados com base em levantamentos primários e secundários, os quais orientaram o zoneamento da Unidade, de forma que a delimitação de zonas e setores não é aleatória.
- Oficinas participativas e as discussões no âmbito do Conselho Consultivo garantiram o processo participativo, na medida em que se estabeleceram diretrizes e metas para a conservação da biodiversidade, no interior do Parque e em sua Zona de Amortecimento.
- Plano de Manejo apresenta as tabelas com o número de reuniões realizadas e todos os participantes.
- O plano de Manejo cumpre as determinações da resolução SMA 32/2013, no que se refere à participação do Conselho Consultivo da Unidade nas várias etapas que envolveram a elaboração deste plano.
- O plano de Manejo cumpre os requisitos da resolução SMA 33/2013, em relação aos critérios técnicos para o estabelecimento da Zona de Amortecimento, incluindo as normas e restrições para cada uma das subzonas.
- Instrumento indispensável para a gestão do Parque e sua aprovação é urgente, na medida em que as pressões sobre a UC crescem em número e dimensão.
- Futuras revisões do Plano permitirão a realização de ajustes, na medida em que ocorrer sua implantação, avaliação e monitoramento.